

PROJETO DE LEI Nº 242/2025

Dispõe sobre o credenciamento de clínicas veterinárias privadas, por meio de parcerias público-privadas, para prestação de atendimento veterinário gratuito aos munícipes de baixa renda de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento Veterinário Gratuito, por meio do credenciamento de clínicas veterinárias privadas, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, para atender gratuitamente os animais domésticos pertencentes à população de baixa renda.

Art. 2º O atendimento veterinário gratuito prestado pelas clínicas credenciadas abrangerá:

- I - Consultas clínicas veterinárias;
- II - Vacinação antirrábica e outras de rotina
- III - Castração cirúrgica de cães e gatos;
- IV - Atendimento de urgência e emergência;
- V - Pequenos procedimentos ambulatoriais;
- VI - Encaminhamentos e orientações técnicas.

Art. 3º Poderão ser beneficiários dos serviços previstos nesta Lei os munícipes que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Residir no Município de Parnamirim/RN;
- II - Estar inscrito em programas sociais como Bolsa Família, CadÚnico, ou outro programa equivalente reconhecido pelo Poder Público;
- III - Possuir no máximo três (03) animais domésticos sob sua guarda responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 15/10/2025

Jaw. 2574
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Art. 4º As clínicas veterinárias interessadas deverão participar de processo de credenciamento público, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente, conforme as condições estabelecidas em edital específico.

Art. 5º O edital de credenciamento deverá conter:

- I - Documentação exigida para habilitação técnica e jurídica;
- II - Especificação dos serviços a serem prestados;
- III - Critérios de controle de qualidade e fiscalização;
- IV - Regras de remuneração, pagamentos e prestação de contas;
- V - Penalidades em caso de descumprimento.

Art. 6º As clínicas credenciadas serão remuneradas por procedimento realizado, com valores fixados em tabela própria elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, observando os limites orçamentários e os princípios da economicidade.

Art. 7º A Prefeitura poderá estabelecer metas mensais de atendimentos gratuitos, bem como critérios de prioridade conforme:

- I - Estado de saúde do animal;
- II - Situação de vulnerabilidade social da família;
- III - Idade e condição reprodutiva do animal.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar termos de colaboração, fomento ou convênio com as clínicas credenciadas, devendo garantir mecanismos de controle, avaliação de desempenho e auditoria.

Art. 9º A execução deste Programa será fiscalizada pelo Município, com o apoio do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria do Meio Ambiente e organizações da sociedade civil atuantes na causa animal.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 08 de outubro de 2025.

Jonas Monteiro Carlos Godeiro
Vereador Autor



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir no município de Parnamirim/RN um programa pioneiro de **parcerias público-privadas com clínicas veterinárias**, com o objetivo de oferecer **atendimento veterinário gratuito** à população de baixa renda. Trata-se de uma iniciativa que alinha **saúde pública, bem-estar animal e justiça social**, dentro dos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e proteção ao meio ambiente.

É de conhecimento geral que grande parte da população de Parnamirim, especialmente em situação de vulnerabilidade social, possui animais de estimação, mas não dispõe de recursos financeiros para garantir o atendimento básico necessário. Tal realidade compromete não apenas o bem-estar desses animais, mas também a saúde coletiva, especialmente quando se trata de zoonoses, superpopulação de animais e abandono.

Através deste projeto, o município poderá **credenciar clínicas já estruturadas e legalmente constituídas**, ampliando a rede de atendimento sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura pública. Isso representa uma solução moderna, eficiente e economicamente viável, amparada na legalidade e nos princípios da administração pública.

Este projeto também fortalece a atuação do município nas po

líticas de controle populacional de cães e gatos, prevenção de doenças e combate ao abandono de animais, que infelizmente ainda é um problema recorrente em nossa cidade.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria, que representa uma *medida de grande relevância para a proteção dos animais e o cuidado com as famílias que mais precisam.*

Parnamirim/RN, 08 de outubro de 2025.

Jonas Monteiro Carlos Godeiro

Vereador Autor



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnparnamirim.1doc.com.br/verificacao/1264-4685-1DF8-4E3C> e informe o código 1264-4685-1DF8-4E3C



Memorando 7- 8.984/2025

De: Jonas G. - GAB03

Para: DPL - Processo Legislativo

Data: 15/10/2025 às 10:15:31

Setores envolvidos:

DPL, GAB03, DIRDPL

PROJETO DE LEI.

Retorno os autos com o Projeto numerado: n° 242/2025, assinado por este vereador, para prosseguimento legal.

—
Jonas Godeiro
Vereador

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_242_25_credenciamento_de_clínicas_veterinarias_privadas_por_meio_de_parcerias_publico_pri



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1264-4685-1DF8-4E3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO (CPF 047.XXX.XXX-73) em 15/10/2025 10:15:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/1264-4685-1DF8-4E3C>